



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PARECER Nº ___/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 40/2025
Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos

Institui o Programa Porta Aberta para a Terceira Idade
no Município de Unaí.

Autor do Projeto: Vereador Nazareno Paulino - PRD
Relator: Vereador Eugênio Ferreira - Republicanos

RELATÓRIO

1. O Vereador Nazareno Paulino (PRD) apresentou o Projeto de Lei nº 40/2025, visando criar o “Programa Porta Aberta para a Terceira Idade”.
2. Na Justificativa o Vereador informa que o Projeto “visa garantir a inclusão, a cidadania e o acesso pleno das pessoas idosas aos bens culturais, esportivos e de lazer”.
3. Em diligência o Autor reforçou o intuito do Projeto e sua importância para a comunidade unaiense.
4. O Projeto chega nesta Comissão Permanente para **análise preliminar** sobre os aspectos de admissibilidade, constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa da matéria, nos termos das alíneas ‘a’ e ‘g’, do inciso I do art. 102 c/c o art. 145, todos, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.
5. Em se tratando de direito da pessoa idosa a competência desta Comissão Permanente também é atraída para **análise de mérito**, nos termos da alínea ‘o’ do inciso I do art. 102 do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

6. O projeto em análise representa importante iniciativa de promoção da cidadania e valorização da pessoa idosa, assegurando sua participação ativa na vida cultural e esportiva do Município. Ao criar condições para que a população idosa tenha acesso gratuito a atividades de lazer, cultura e esporte, o texto reforça os princípios de dignidade, respeito e inclusão social, já assegurados pela Constituição Federal e por legislações nacionais de proteção à terceira idade.
7. A proposição ainda contribui para a integração comunitária, fortalecendo vínculos sociais e familiares, além de estimular práticas que favorecem o envelhecimento ativo e saudável. A





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

exigência de adaptação dos espaços com acessibilidade e iluminação adequada traduz compromisso com a segurança e o bem-estar dos beneficiários, em consonância com políticas de inclusão que vêm sendo adotadas em diversos municípios do país.

8. Cumpre destacar, também, o potencial de fomento à economia local e à valorização da cultura regional, uma vez que o estímulo à participação da terceira idade amplia o público-alvo de eventos apoiados pelo Município, fortalecendo cadeias produtivas ligadas ao lazer, turismo e entretenimento.

9. Trata-se, portanto, de medida que não apenas garante direitos, mas também incentiva a ampliação da oferta de atividades culturais e esportivas com maior adesão da comunidade, promovendo desenvolvimento social e cultural sustentável.

CONCLUSÃO

10. Pelo exposto, concluo pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 40/2025, bem como, pela sua compatibilidade meritória com a defesa dos direitos humanos, assim, **VOTO pela sua aprovação.**

Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

EUGÊNIO FERREIRA
Vereador Relator | Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*. **1-*3 em 18/08/2025 16:21:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1698.8721.755Z.R88H.5670, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **495.A40** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 416/2025**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*.*6-*0, em 18/08/2025 - 13:54:27

Código de Autenticidade deste Documento: 13E7.5R54.1276.743Z.2581

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

